

## CONVITE

Processo nº 48  
Convite nº 02

### 1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS com sede na Av. Getúlio Vargas, 815 JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89848000, CONVIDA esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta LICITAÇÃO do tipo Menor preço, referente ao PROCESSO Nº. 48, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) Centro Administrativo, para o dia 20/06/17 as 09:00h, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 20/06/17 as 09:00, no(a) Centro Administrativo.

Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS  
Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor preço  
Forma/Regime de Execução: Global

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais com serviços de mão de obra na pavimentação do acesso do estacionamento da Unidade de Saúde com 276.50m<sup>2</sup>, sendo com blocos intertravados modelo ossinho, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

### 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

3.1. A empresa **CONVIDADA** a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL
- C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
- DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002- (de menores)

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**Depto de Licitações**

**PROCESSO N°: 48**

**MODALIDADE: Convite Nr. 2**

**ABERTURA: 20/06/17 HORA: 09:00**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**Depto de Licitações**

**PROCESSO N°.: 48**

**MODALIDADE: Convite Nr. 2**

**ABERTURA: 20/06/17 HORA: 09:00**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Convite.

#### **5 - DA VALIDADE**

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

## **6 - DO PREÇO**

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4. Deverá ser indicada a marca, País de origem e outros elementos necessários a sua perfeita identificação do Objeto licitado.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **7 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o Objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

## **8 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

8.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

8.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada Imediato, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. O Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos itens licitados.

## **9 - DO REAJUSTE**

Sobre o valor cotado não haverá qualquer forma de reajuste.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS se compromete a efetuar o pagamento até 30 dias, conf.decreto 1.054/94, crédito em conta bancária, após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

## **11 - DO JULGAMENTO**

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor preço - Global.

11.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Convite, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço/ global.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Convite, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata em 01 (uma) via, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

11.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexequíveis.

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções

prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Convite.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1., deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 13.4.1.

13.4.3. Advertência

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

13.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. DORILDO PEGORINI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.4.1. e 13.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.3. **OBS.:** Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência e conta no Banco do Estado de Santa Catarina, preferencialmente nas cidades onde não houver agência do BESC, segue a do Banco do Brasil, persistindo a ausência, apontar outras referências, obedecidas as exigências acima.

14.4. Faz parte integrante deste Convite:

14.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação.

14.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas, 815 de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (49) 33370004.

JARDINÓPOLIS, 09/06/17

---

**DORILDO PEGORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 48/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, sito à Av. Getúlio Vargas, 815 torna público o CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS, tipo Menor preço, autorizado no Processo Administrativo Nº. 48/2017, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00do dia 20/06/17, no(a) Centro Administrativo e abrirá os envelopes às 09:00do dia 20/06/17, no(a) Centro Administrativo em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 09/06/17

---

**DORILDO PEGORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LISTA DE ITENS**

**Objeto...: Contratação de empresa para fornecimento de materiais com serviços de mão de obra na pavimentação do acesso do estacionamento da Unidade de Saúde com 276.50m<sup>2</sup>.**

**Obs: prços máximos a serem cotados**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>UN</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Item</b>
1	1	PAVIMENTAÇÃO BLOCOS CONCRÉTO INTERTRAVADOS 6 CM MODELO OSSINHO	276,50	m2		67,27	18.600,16

Valor

Total...:

(\_\_\_\_\_)

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Convite. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo 60 dias. O prazo para entrega será de 10 dias.

(Local e Data)\_\_\_\_\_

---

Assinatura e Carimbo do Proponente